



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.008813/2020-56

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA TELEGAS COMÉCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2020-MEJC.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: TELEGAS COMÉCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Nazaré, CEP 59.062-290, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Senhora Jarleide Suely Medeiros da Silva, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

Conforme **Processo nº 23528.002174/2020-15**, e de acordo com a **Licitação Eletrônica nº 08/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus adendos e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, revisado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. a) prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 27/2020-MEJC por mais 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o período de **05/08/2022 a 05/08/2025**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RENÚNCIA AO REAJUSTE**

2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO**

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 210.047,50 (duzentos e dez mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os materiais/insumos efetivamente entregues.

3.2. O valor mensal deste contrato passa a ser R\$ 5.834,65 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

3.3. O valor global deste contrato passa a ser R\$ 210.047,50 (duzentos e dez mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.4. Apresentam-se abaixo, respectivamente, o quantitativo estimado de serviços a serem executados pela CONTRATADA; assim como o seus valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	AR COMPRIMIDO EM CILINDRO Cilindro com capacidade entre 4 e 10 m³	M³	1405	21,50
11	OXIGÊNIO GASOSO Cilindro com capacidade entre 7 e 10 m³	M³	1405	18,00
12	OXIGÊNIO GASOSO Cilindro com capacidade entre 1 e 5 m³	M³	2810	55,00

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339030	2022NE000504

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVO - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes.

Natal/RN, 25 de julho de 2022.

(datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente / MEJC

(datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Jarleide Suely Medeiros da Silva

(Datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Ana Clévia Ribeiro de Sousa

CPF: [REDACTED]

(Datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Kaisa Valeria Macedo da Silva

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 26/07/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 26/07/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Kaisa Valeria Macedo da Silva, Assistente Administrativo**, em 27/07/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Assistente Administrativo**, em 27/07/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23061620** e o código CRC **DBD8C62A**.

Referência: Processo nº 23528.008813/2020-56 SEI nº 23061620